



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da reforma das canchas de bocha municipais, compreendendo a substituição do revestimento atual por carpete sintético específico para a prática da modalidade, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia classificado como comum, tendo em vista que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente praticados no mercado, podendo ser descritos de forma clara e precisa por meio de especificações técnicas usuais, sem demandar soluções inovadoras, metodologia singular ou complexidade técnica diferenciada.

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a execução integral e compatível do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual. A definição do prazo contratual superior ao prazo de execução da obra justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução dos serviços prevista em 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, as etapas administrativas indispensáveis ao regular acompanhamento contratual, incluindo emissão de ordens de serviço, fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, eventuais ajustes, tramitações administrativas e procedimentos de liquidação e pagamento.

1.1.1 Da Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, interesse da Administração e autorização formal do Município, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, mantendo-se as demais condições inicialmente pactuadas, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

Item	OBJETO	und
1	Reforma da base das canchas (limpeza, concretagem e nivelamento)	m ²
2	Fornecimento e instalação do carpete sintético específico para bocha	m ²
3	Execução das contenções laterais e acabamentos	UN
4	Serviços complementares e finalização	UN



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

“A contratação justifica-se pelo desgaste avançado do revestimento atual das canchas; irregularidade na superfície de jogo, comprometendo a prática adequada do esporte; necessidade de modernização da infraestrutura esportiva municipal; melhoria das condições de segurança, desempenho técnico e durabilidade das canchas de bocha; proporcionar melhor desempenho da prática esportiva; garantir maior uniformidade e nivelamento da superfície e elevar o padrão técnico das competições locais e regionais.”

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o qual evidenciou a necessidade de intervenção nas canchas de bocha municipais, em razão do desgaste avançado do revestimento existente, da presença de irregularidades na superfície e da consequente perda de qualidade técnica e funcional do espaço, fatores que comprometem a segurança dos usuários, o desempenho da prática esportiva e elevam os custos com manutenções corretivas recorrentes.

Diante desse cenário, foi identificada como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de engenharia, compreendendo a preparação e regularização da base, execução das adequações estruturais e fornecimento e instalação de carpete sintético específico para a modalidade, de modo a assegurar padronização técnica, maior durabilidade da infraestrutura e melhor desempenho operacional das canchas.

A natureza do objeto caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, por envolver intervenções técnicas na infraestrutura existente, com execução de serviços de nivelamento, eventual concretagem, instalação de revestimento especializado e demais atividades que demandam conhecimento técnico específico e acompanhamento por profissional habilitado.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar do procedimento adequado para contratação de obras e serviços de engenharia, garantindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

A adoção da execução integrada por um único contratado justifica-se pela interdependência técnica das etapas que compõem o objeto, sendo o parcelamento inadequado sob os aspectos técnico e econômico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o que reforça a necessidade de julgamento pelo menor preço global.

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a adequada instrução processual, a eficiência na execução do objeto e a segurança jurídica do procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços necessários à reforma das canchas de bocha, incluindo a preparação e regularização da base, execução das adequações estruturais, fornecimento e



instalação de carpete sintético específico para a modalidade, bem como a realização de contenções laterais, acabamentos e testes de verificação da qualidade e funcionalidade da superfície.

Os serviços serão executados de forma sequencial e interdependente, de modo a assegurar a correta integração entre as etapas e a obtenção de uma superfície uniforme, estável e compatível com as exigências técnicas da prática esportiva, garantindo condições adequadas de uso, segurança aos usuários e maior durabilidade do sistema de revestimento.

A execução integrada proporciona maior precisão técnica, melhor controle das atividades e cumprimento mais eficiente dos prazos estabelecidos, além de permitir a atribuição clara de responsabilidade à empresa contratada, reduzindo riscos de inconsistências, falhas de execução e necessidade de retrabalhos. Essa abordagem também contribui para a redução de riscos técnicos, financeiros e operacionais, bem como para a melhoria da qualidade final do objeto contratado.

Além disso, a solução adotada favorece a eficiência do processo de contratação, ao simplificar a gestão contratual e a fiscalização por parte da Administração, minimizando a ocorrência de ajustes ou aditivos decorrentes de incompatibilidades entre etapas executadas por diferentes prestadores.

A contratação de uma única empresa especializada para a realização da totalidade da obra mostra-se, portanto, plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução de um serviço tecnicamente adequado, completo e confiável, indispensável para o atendimento da necessidade identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente contratação as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação e execução contratual, as empresas deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) não possuir, em seu quadro societário ou funcional, servidor público do Município, devendo ainda observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) ser empresa especializada em serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à execução de obras e serviços de reforma com aplicação de revestimentos e adequações estruturais;
- c) estar devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme a natureza da atividade exercida;
- d) comprovar capacidade técnica adequada à execução do objeto, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes que demonstrem experiência em serviços similares;
- e) disponibilizar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional, que acompanhará a execução dos serviços;
- f) assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo o fornecimento de



materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, bem como pela correção de eventuais falhas, ajustes ou inconsistências identificadas durante a execução;

g) cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução;

h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

A subcontratação somente poderá ocorrer mediante apresentação e aprovação da documentação da empresa subcontratada, a qual deverá atender a todos os requisitos de habilitação e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, obrigações contratuais e encargos decorrentes da contratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a qual será responsável pela execução integral da reforma das canchas de bocha, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

A execução compreenderá a preparação e regularização da base das canchas, incluindo limpeza, nivelamento e, quando necessário, execução de base em concreto, bem como o fornecimento e instalação de carpete sintético específico para a prática da bocha, execução de contenções laterais, acabamentos e realização de testes de verificação da qualidade e funcionalidade da superfície.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, e o prazo total para conclusão será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser ajustado conforme a complexidade efetiva da execução e condições operacionais, mediante justificativa técnica.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e coordenada, iniciando-se pelas etapas preliminares de mobilização e preparação da área, seguidas da regularização da base, execução das adequações estruturais, instalação do revestimento sintético e finalização com acabamentos e testes de desempenho da superfície, garantindo nivelamento adequado, uniformidade e condições ideais para a prática esportiva.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas exigidas, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem equivalência técnica, devendo a execução observar as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, assegurando a durabilidade, segurança e desempenho do objeto.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria competente, realizará a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, acompanhando os serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e atestando as etapas executadas. A conclusão dos serviços estará condicionada à plena execução do objeto, à realização dos testes necessários, à correção de eventuais inconformidades e à entrega



das canchas em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma das canchas de bocha e instalação de carpete sintético, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

- a) Preparação da base das canchas – limpeza, nivelamento e regularização da superfície existente, antes de implantar a nova base;
- b) Compactação e preparação do subsolo – garantir uniformidade, estabilidade adequadas;
- c) Instalação de carpete sintético – posicionamento, fixação e acabamento do material conforme normas técnicas da modalidade;
- d) Contêncões laterais e acabamentos – instalação de bordas, delimitação e outros elementos necessários para segurança e funcionalidade da cancha;
- e) Teste de qualidade e funcionalidade – verificação do nivelamento da superfície, aderência do carpete, e uniformidade no rolamento da bocha;
- f) Limpeza e finalização – remoção de resíduos, adequação estética e entrega da cancha pronta para uso;
- g) Documentação de conclusão dos serviços – registro fotográfico das canchas reformadas, atestado de conformidade técnica e relatório de execução assinado pelo responsável técnico.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e controlar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor Rodrigo Wackerhage Falcão, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, ao qual caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, especialmente no que se refere ao acompanhamento técnico da execução dos serviços e à verificação da conformidade dos produtos entregues.

A execução dos serviços será acompanhada de forma contínua pelo fiscal designado, que registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento contratual, inclusive quanto à qualidade técnica, ao atendimento aos prazos estabelecidos e à conformidade dos projetos, estudos e demais produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade, a contratada será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios de projeto ou inadequações identificadas na execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, erros de concepção ou descumprimento das normas aplicáveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

A contratada ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Santa Cecília/SC e dos demais órgãos de controle competentes, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado,



devendo prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vencedora a licitante que apresentar o melhor preço e atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme arts. 62 a 70 da referida Lei.

A adoção da modalidade Concorrência justifica-se em razão de o objeto caracterizar-se como obra e serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo serviços técnicos especializados que demandam execução integrada e acompanhamento por profissional habilitado.

O critério de menor preço global foi definido em razão da interdependência dos serviços e da necessidade de execução uniforme e coordenada, garantindo maior eficiência, qualidade e definição de responsabilidade na execução contratual, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não parcelamento da contratação encontra respaldo no art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto pode comprometer a qualidade da execução, dificultar a fiscalização e ocasionar aumento de custos operacionais.

7.1 Da escolha pela Concorrência

Para a contratação dos serviços de reforma das canchas de bocha, com fornecimento e instalação de carpete sintético e execução das adequações necessárias na base estrutural, adota-se a modalidade Concorrência, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, uma vez que envolve intervenções técnicas na infraestrutura existente, incluindo preparação de base, execução de concretagem, nivelamento, instalação de revestimento específico e demais serviços correlatos, os quais demandam conhecimento técnico especializado e acompanhamento por profissional habilitado.

Nos termos da legislação vigente, a modalidade Concorrência é a adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, independentemente do valor estimado, sendo o procedimento que melhor assegura a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

A adoção da Concorrência também se justifica pela necessidade de garantir maior rigor técnico na seleção da proposta, considerando que a qualidade da execução impacta diretamente na durabilidade da obra, na segurança dos usuários e no desempenho da infraestrutura esportiva.

Além disso, a modalidade permite maior transparência e segurança jurídica ao processo licitatório, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e possibilitando a adequada análise das propostas técnicas e de preço.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços envolvidos e a necessidade de garantir a correta execução da obra, conclui-se que a modalidade Concorrência é a mais adequada para a presente contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



7.1 Da Habilitação

Para fins de habilitação na presente licitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, demonstrando aptidão para executar o objeto contratado de forma adequada, segura e eficiente.

Habilitação Jurídica

- I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
 - VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
 - VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo;
- Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.
- VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a)** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
 - b)** declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo;
 - c)** os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.



- IV – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII – declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XI, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Habilitação Técnica

I – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

II – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

III – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, contendo identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinatura de pessoa devidamente identificada e habilitada a responder em nome do emitente, demonstrando a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU.

Será considerado compatível o acervo referente à execução de serviços de reforma, construção, manutenção ou revitalização de quadras esportivas, canchas, pistas esportivas ou superfícies esportivas com aplicação de revestimento, carpet, manta sintética, gramado sintético ou materiais similares.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização e data da realização da obra;
- d) Serviços executados e quantitativos.

IV – Demonstração de capacitação **técnico-profissional** mediante comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mantenha vínculo contratual na condição de prestador de serviços na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente



registrado no CREA e/ou CAU, o qual atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

O profissional deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo conselho profissional, **comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, compreendendo reforma, construção, manutenção ou revitalização de quadras esportivas, canchas, pistas esportivas ou superfícies esportivas com aplicação de revestimento, carpet, manta sintética, gramado sintético ou materiais similares.**

O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

Obs.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, de um engenheiro eletricista preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

- d) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o engenheiro civil deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os “curriculum vitae”;
- e) Atestado de visita ou Declaração.
- f) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços

Habilitação Econômico-financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

- a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado.



$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo o licitante considerar o valor da sua proposta como referência para mensuração do patrimônio líquido, considerando o período de doze meses.

c) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo.

d) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

e) Será considerado o balanço de abertura de empresas constituídas antes de 01 (um) ano, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente.

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

II – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O(a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações conforme estabelecido no edital de licitação.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados para execução da reforma das canchas de bocha com instalação de carpete sintético encontram-se demonstrados na tabela a seguir:

Item	OBJETO	und
1	Reforma da base das canchas (limpeza, concretagem e nivelamento)	m ²
2	Fornecimento e instalação do carpete sintético específico para bocha	m ²



3	Execução das contenções laterais e acabamentos	UN
4	Serviços complementares e finalização	UN

Para a composição da estimativa de custos foram considerados:

- Levantamento preliminar das dimensões das canchas existentes;
- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em revestimentos esportivos;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando as tabelas vigentes para o estado de Santa Catarina;
- Aplicação de BDI compatível com a natureza do objeto.

A pesquisa observou os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, bem como as normativas municipais vigentes relativas à formação de preços.

Os valores estimados foram obtidos a partir da composição de custos unitários constantes no SINAPI, complementados, quando necessários, por cotações de mercado específicas para itens não contemplados na base referencial, como o carpete sintético específico para bochas, tais valores estimados refletem os custos médios praticados pelo mercado para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de material, equipamentos, transporte, BDI e demais insumos necessários.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 53.597,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente à execução completa da reforma das canchas conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Item	OBJETO	und	TOTAL ESTIMADO
1	Reforma da base das canchas (limpeza, concretagem e nivelamento)	UN	R\$ 26.134,06
2	Fornecimento e instalação do carpete sintético específico para bochas	UN	R\$ 25.671,20
3	Execução das contenções laterais e acabamentos	UN	R\$ 1.304,54
4	Serviços complementares e finalização	UN	R\$ 488,00
Total			R\$ 53.597,80

Os quantitativos e valores dos materiais e serviços encontram-se devidamente discriminados no cronograma físico financeiro em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:



Órgão	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	15.452.0019.2087 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL
Funcional	127 -4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	4.4.90.51.07- Reformas
Recursos/Dotações	1.501.0000.0000- Ordinário
VALOR	R\$ 53.597,80

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 53.597,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), correspondente à soma dos valores estimados para os quatro itens do objeto, conforme planilha de formação de preços constante do processo administrativo.

A medição dos serviços será realizada conforme a execução efetiva do objeto contratado, observando-se os quantitativos, etapas, unidades de medida, valores previstos na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, quando houver.

A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados, aprovados e atestados pela fiscalização do contrato, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

Para fins de medição, o fiscal do contrato deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a execução dos serviços conforme as etapas previstas;
- b) a compatibilidade dos materiais aplicados com as especificações técnicas exigidas;
- c) a qualidade, acabamento, nivelamento, segurança e funcionalidade dos serviços executados;
- d) o cumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço e no cronograma físico-financeiro;
- e) a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- f) a entrega dos registros, relatórios, documentos técnicos e demais comprovações exigidas, quando cabível.

A medição poderá ser realizada por etapa concluída ou após a execução integral do objeto, conforme definido pela fiscalização e de acordo com a natureza dos serviços executados, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, parcialmente executados em desconformidade ou não aceitos pela Administração.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente discriminada, emitida em nome do Município de Santa Cecília, com indicação do respectivo CNPJ, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade técnica dos serviços prestados.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.



No ato da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente quanto ao destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme a tabela da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou, quando aplicável, apresentar as declarações formais que comprovem eventual imunidade, isenção ou enquadramento em regime tributário específico.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas, inadimplência contratual ou ausência de correção de irregularidades apontadas pela fiscalização, sem que isso gere direito à correção monetária, reajuste de preços ou qualquer forma de compensação.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior aos especificados;
- d) Garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT), boas práticas de engenharia e legislações vigentes;
- e) Manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU, durante toda a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada, respondendo pela correção de falhas, vícios ou defeitos, inclusive após a entrega, nos termos da legislação civil e contratual;
- g) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como garantindo condições seguras aos trabalhadores e terceiros;
- h) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com o Município;
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo a imediata reparação;
- j) Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
- k) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas;
- l) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
- m) Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa impactar o prazo, custo ou qualidade da obra;
- n) Apresentar, ao final da execução, relatório técnico conclusivo, registro fotográfico e demais documentos comprobatórios da adequada execução dos serviços, assinados pelo



responsável técnico;

- o) Custear todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- p) Manter sigilo, zelo e respeito quanto às informações institucionais e à imagem da Administração Pública;
- q) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada, informações técnicas e dados existentes das canchas;
- b) Garantir acesso às canchas para inspeções, medias e vistorias;
- c) Designar servidor ou comissão técnica para acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) Comunicar formalmente quaisquer ajustes ou alterações no escopo;
- e) Efetuar os pagamentos conforme atesto dos produtos entregues;
- f) Prestar suporte institucional necessário à execução segura e eficiente dos serviços.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- h) Analisar e aprovar, quando tecnicamente cabível, eventuais solicitações de ajustes, esclarecimentos ou adequações técnicas apresentadas pela contratada, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado;
- i) Atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após verificação técnica da conformidade com o cronograma físico-financeiro e as especificações previstas;
- j) Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que integram o processo;
- k) Exercer o controle administrativo do contrato, adotando as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- l) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, comunicando formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- m) Garantir as condições administrativas necessárias para o início e continuidade da execução da obra, incluindo a emissão da ordem de serviço e demais autorizações pertinentes;
- n) Informar formalmente à contratada sobre quaisquer ocorrências, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução dos serviços;
- o) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados e atestados, após o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- p) Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado para fins de controle, fiscalização e eventual responsabilização;
- q) Zelar pela legalidade, regularidade e transparência do processo de contratação e da execução contratual, assegurando o cumprimento da legislação aplicável;
- r) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- s) Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e das condições de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidas.

Santa Cecília (SC), 18 de abril de 2026.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO